



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição.

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/ 2016, com o objetivo de planejar a organização dos espaços e serviços de gerenciamento do campus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição.

Art. 2º Eventos, para fins dessa normativa, são consideradas as ações de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica promovida por comunidade externa ou acadêmica, que mobilizem os recursos materiais e financeiros da instituição para promoção de práticas afins aos processos educativos.

Art. 3º Para obtenção da declaração, o requerente deverá preencher e enviar o formulário *online* “Declaração de Viabilidade” localizado na página do campus, no espaço reservado à Diretoria de Administração, com antecedência mínima de 20 dias da ação.

Art. 4º A Direção de Administração terá um prazo de três (3) dias úteis para responder à requisição.

Art. 5º A declaração preenchida e assinada deverá ser retirada na Direção de Administração após o prazo estabelecido, em caso de aprovação.

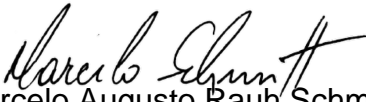
Art. 5º Em caso de eventos externos, enquadrados na IN 01/2016, a Declaração de Viabilidade deverá constar no processo e será preenchida pela Direção de Desenvolvimento Institucional.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Diretor-Geral
IFRS - *Campus* Porto Alegre
Portaria 316/2016